



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002302/2022-15

**PARECER CEE/PI Nº 017/2022**

Opina favoravelmente pela alteração no Plano de Curso, do curso de Educação Profissional Técnica de nível Médio em Administração, subsequente ao Ensino Médio, DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE, rede privada, em Teresina Piauí.

**PROCESSO CEE/PI: Nº 010/2022.**

**INTERESSADO:** Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende

**ASSUNTO:** Solicitação de Alteração na Matriz Curricular

**COMISSÃO:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons<sup>a</sup> Ana Rejane da Costa Barros, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida.

**APROVADO EM:** 10/02/2022

**1 – ASPECTOS GERAIS**

A escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende, mantida pela Fundação Bradesco, CNPJ nº 60.701.521/0010-27, localizada na Rua 68, S/N Conjunto Habitacional Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé-Teresina (PI), e-mail: [teresina@fundacao.bradesco](mailto:teresina@fundacao.bradesco), solicita, através da senhora Márcia Maria Sobreira Soares da diretora, a Alteração no Plano de Curso da Educação Profissional Técnica de nível Médio em Administração, reconhecido pela Resolução CEE/PI nº 126/2018, subsequente ao Ensino Médio, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, conforme a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT e a Resolução CNE/CEB Nº 02/2020.

**2 – RELATÓRIO**

A Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende, solicita a alteração do Plano de Curso de Técnico em Administração, conforme a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, considerando a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 e o Parecer CNE/CEB nº 05/2020. Houve alterações na matriz curricular, no perfil profissional de conclusão e redução na carga horária. A fundamentação teórica é baseada na Resolução CEE/PI nº 177/2015.

Consta no corpo da documentação a justificativa da oferta do curso técnico, os objetivos, o acesso com idade mínima de 17 anos, para os concluintes do Ensino médio, são 35 vagas por turma, o perfil de conclusão alinhado CNCT/2020.

A organização curricular é feita com cinco módulos, sendo 4 com terminalidade identificada por qualificação profissional e ocupação para o mercado de trabalho. Para o módulo das habilidades profissionais não há a qualificação profissional e terá carga horária de 140h. As qualificações apresentam a seguinte carga horária:

1. Assistente de Marketing com 164h;
2. Assistente de Logística com 164h;
3. Auxiliar de Pessoal com 168h,
4. Auxiliar Financeiro com 164h;
5. Habilitação Profissional de Técnica em Administração com 800 h.

No Processo é apresentado cada módulo com detalhes para cada qualificação: as orientações metodológicas; a prática profissional em laboratório, oficinas e empresas, dando ênfase ao estágio profissional supervisionado, de acordo com a lei 11.788/2008; os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores e a avaliação. É apresentado também a biblioteca, instalações e equipamentos, acervo bibliográfico coerente com o curso e traz o quadro do corpo técnico-administrativo com funções/cargos e formação, o perfil dos professores com a qualificação compatível ao curso e o Regimento Escolar com as características e detalhes para o bom funcionamento da referida escolar.

### **3 – CONCLUSÃO E VOTO**

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

1. Autorizar a alteração no Plano de Curso, do curso Técnico Profissional de nível médio em Administração, subsequente ao Ensino Médio, da Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende, rede privada, em Teresina (PI).
2. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

### **IV- DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

A Comissão constituída pela portaria ADM/CEE-PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de fevereiro de 2022. VIRTUAL.

Cons<sup>a</sup>. Paulina Pereira Silva de Almeida– Relatora

Cons<sup>a</sup>. Adriana de Moura Silva

Cons<sup>a</sup> Ana Rejane da Costa Barros

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Cons<sup>a</sup>. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa  
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 07/04/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 07/04/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 08/04/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 08/04/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 12/04/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3952660** e o código CRC **F1BB305A**.